



CAMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL PARA PROPOR O CÓDIGO BRASILEIRO DE ENERGIA ELÉTRICA

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. LUÍS MIRANDA)

Requer a realização de audiência pública para discutir a mudança regulatória proposta pela ANEEL na produção de energia solar e eólica (REN 482/2012).

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 24, III, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, realização de audiência pública para discutir a mudança regulatória proposta pela ANEEL na produção de energia solar e eólica.

Como debatedores, solicito sejam convidados:

- 1) CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, superintendente de regulação dos serviços de distribuição da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- 2) BÁRBARA FERREIRA VIEGAS RUBIM, vice-presidente da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltáica (ABSOLAR);
- 3) MARCOS AURÉLIO MADUREIRA, presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE);
- 4) RICARDO RÜTHER, Presidente da Associação Brasileira de Energia Solar (ABENS);
- 5) RUBERVAL BALDINI, Presidente da Associação Brasileira de Energias Alternativas e Meio Ambiente (ABEAMA);
- 6) Representante do IDEC.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento de audiência pública tem a finalidade de ouvir a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e demais setores envolvidos



CAMARA DOS DEPUTADOS

sobre a consulta pública aberta para debater a Resolução Normativa 482 (REN 482/2012), que vai retirar os subsídios para a energia solar e eólica.

A mudança no sistema de compensação de energia pode causar grande retrocesso, uma vez que o sistema de geração distribuída permite que o consumidor gere a sua própria energia elétrica a partir de fontes renováveis, podendo inclusive fornecer o excedente para a rede pública, que passa a funcionar como uma “grande bateria”, devolvendo essa energia injetada quando o consumidor precisar.

De acordo com a regulamentação atual, o valor da energia gerada pelo consumidor é integralmente compensado pelo valor da tarifa de energia cobrada pela distribuidora. Isso permitiu a expansão da energia renovável no Brasil, com crescimento em termos de número de projetos muito superior ao previsto quando a Resolução foi publicada.

No processo de revisão da resolução 482 a ANEEL sugere que a energia injetada na rede de distribuição da concessionária seja apenas parcialmente compensada pela distribuidora, como forma de remunerar os custos de transmissão e distribuição da energia.

As empresas de energia solar e eólica alertam que a REN 482/2012 favorece os monopólios de distribuição de energia em detrimento do consumidor e empresas do setor. A proposta da ANEEL pode reduzir em mais de 60% a economia do cidadão que investiu na geração de sua própria energia elétrica, limpa e renovável.

Também é preocupante a proposta de reduzir o prazo de vigência das regras, de 25 anos para 10 anos, para quem já investiu na geração distribuída. Ou seja, a mudança pode prejudicar investimentos já realizados, sob as regras atuais.

Por isso, o convite aos representantes supra para a realização de audiência pública é medida que se pede.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de Novembro de 2019.

Deputado Luís Miranda

DEM / DF